



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 05/2009

Sarzedo, 04 de março de 2009

Sr. Presidente,

Ao tempo da elaboração do projeto que redundou na lei orçamentária vigente – lei nº 387 de 10 de dezembro de 2008 – não foi prevista dotação 06.181.402.2017 – “MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR”, em relação à três elementos de despesa cujo somatório alcança R\$ 23.600,00.

Para sanar esse olvidar recorre-se ao CREDITO ESPECIAL com previsão no art. 41, inciso II da lei 4.320/1964.

O projeto acolhe também o preceito do art. 167, inciso V, da Carta Magna Federal que reclama autorização legislativa para essa abertura, destarte, a remessa do projeto ao elevado crivo dessa Casa Legislativa.

Reitero a V.Sa. e bem assim aos demais componentes desse Poder Legislativo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Wilsom Ramos de Jesus

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Sarzedo/MG

*Recebido em
04/03/2009*

Rua: Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG
Tel: 031-3577-7447 E-mail: fazendasarzedo@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 09 /2009

Abre crédito especial em favor de dotação que menciona no orçamento de 2009

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial, no orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 - no valor de vinte e três mil e oitocentos reais, a dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica	
06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar	
3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial.....	R\$ 1.800,00

Art. 2º. Para ocorrer à abertura referida no art. 1º proceder-se-á anulação no mesmo valor de vinte e três mil e oitocentos reais na dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	Secretaria Municipal de Planejamento	
06	Segurança Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica	
06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar	
3.3.30.41.00	Contribuições.....	R\$ 23.800,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Rua: Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG
Tel: 031-3577-7447 Email: fazendasarzedo@yahoo.com.br



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 09/2009 “Abre crédito especial em favor de dotação que menciona no orçamento de 2009.”

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 09/2008 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal com o intuito de abrir crédito especial.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 “caput” do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal no art. 167, inciso III, pois sem autorização do Poder Legislativo será vedado realização de despesa que exceda o capital, vejamos:

Art. 167. São vedados:

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL pois que respeita a Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nesta diapasão art. 41, inciso II da referida lei, note-se:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 35777335 – 7845 – Fax: (031) 35777401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O projeto também é JURÍDICO pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada que é alterar LEI MUNICIPAL EXISTENTE.

As exigências da criação de nova unidade de despesa está adimplida pelo artigo 2º do projeto eis que prevê-se anulação de dotação orçamentária de mesmo valor.

O Projeto de Lei nº 09/2009 visa criar dotação orçamentária específica para contemplar de convênio com a polícia militar, conforme demonstrado na mensagem do Ilustre chefe do poder Executivo do município de Sarzedo – MG.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº09/2009 que “Abre crédito especial em favor de dotação que menciona no orçamento.”

Sala das Reuniões, 19 de março de 2009.


Rodrigo Antônio Ferrette

Presidente da Comissão


Chaslei Antônio Martins

Relator


Gisele Keile de Oliveira Pacito

Membro da Comissão



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 09/2009

“Abre crédito especial em favor de dotação que menciona no orçamento de 2009”

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial, no orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 - no valor de vinte e três mil e oitocentos reais, a dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoría na Gestão Publica	
06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar	
3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial.....	R\$ 1.800,00

Art. 2º. Para ocorrer à abertura referida no art. 1º proceder-se-á anulação no mesmo valor de vinte e três mil e oitocentos reais na dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	Secretaria Municipal de Planejamento	
06	Segurança Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoría na Gestão Publica	
06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar	
3.3.30.41.00	Contribuições.....	R\$ 23.800,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2009.



WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente



EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente



GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 407/2009

“Abre crédito especial em favor de dotação que menciona orçamento para 2009”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial, no orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 - no valor de vinte e três mil e oitocentos reais, a dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoría na Gestão Publica	
06.181.402.2017	Manut. Conv. Polícia Militar	
3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura.	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial.	R\$ 1.800,00

Art. 2º. Para ocorrer à abertura referida no art. 1º proceder-se-á anulação no mesmo valor de vinte e três mil e oitocentos reais na dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	Secretaria Municipal de Planejamento	
06	Segurança Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoría na Gestão Publica	
06.181.402.2017	Manut. Conv. Polícia Militar	
3.3.30.41.00	Contribuições	R\$ 23.800,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de abril de 2009.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal